

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO Nº 155-2018 TOMADA DE PREÇO Nº 054-2018

**1 - REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Municipal 2.593/05 c/c à Lei Estadual nº 9.433/05 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

**2 - MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO

**3- REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

**4 - TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – **Maior Oferta**

#### **5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**5.1 - Data:** 04/06/2018

**5.2 - Horário:** 14h30

**5.3 - Local:** Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia

**6 - OBJETO:** **Contratação de empresa para exploração da área medindo 8.500M<sup>2</sup> (oito mil e quinhentos metros quadrados) destinada ao Parque de Diversão, no Parque de Exposição João Martins da Silva, durante a realização da 43ª Expofeira no período de 02 a 09 de setembro de 2018.**

#### **7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que estejam devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data da abertura das propostas, observada a necessária qualificação.

**7.2.** Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**7.3.** Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**7.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

**7.5.** Não será permitida participação de empresa em consórcio.

**7.6.** Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e

do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

## **8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **8.1- Credenciamento**

**8.1.1.**Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de documentação e proposta, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

**8.1.2.-** O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada). No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.

**8.1.3.-**O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO VIII, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

**8.1.4.**Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar no ato do Credenciamento, caso estejam enquadradas, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

**8.1.5.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.1.6.-** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**8.1.7.** O representante legal deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação com foto.

### **8.2 – Da proposta de preços e documentação de habilitação**

**8.2.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**8.2.1.1- ENVELOPE Nº 01                      PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 054-2018.**

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 054-2018.**

**8.2.2** - Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

**8.3 - Da proposta de preços:** O envelope nº 01 deverá conter:

**a)** A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, datilografada ou digitada, constando a oferta em valores numéricos e por extenso para exploração do objeto, observadas as especificações do **Anexo I**;

**b)** A carta-proposta, apresentada sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante ou procurador da licitante, conforme **Anexo III**.

**8.3.1** - Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.3.2** - Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas.

**8.3.3** - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

**8.3.4** - As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO III**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

**8.3.5** - A proposta cujo prazo de validade estiver vencido, será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se, consultada a respeito, a proponente, no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

**8.3.6.** O valor mínimo a ser ofertado será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

#### **8.4 - Documentação**

**8.4.1** - O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

**8.4.2. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) CRC –Certificado de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.

b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

**8.4.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

**8.4.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do CREA ou CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos;
- c) **Capacidade Técnica Profissional: Apresentação de um ou mais atestados**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, devidamente reconhecido pela entidade competente, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT ou ART. Os atestados deverão conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos equipamentos a serem instalados, e que **individualmente ou somados**, fique comprovado a efetiva execução do serviço.
- e) **Apresentar relação** de no mínimo um engenheiro mecânico ou civil, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente indicado pela empresa como (responsável(éis) técnico(s)), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT;
- d) Indicação das instalações, máquinas e do aparelhamento: deverá ser **apresentada uma relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade**, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- e) **Apresentar uma relação** de todo o pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos. A qualificação dos membros da equipe técnica será feita com apresentação do “CURRICULUM VITAE” de cada um, **acompanhado**

da **declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe**, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;

- g) A comprovação de vinculação do responsável técnico ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA ou CAU, Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviço, ou contrato social, em se tratando de sócios.

**8.4.4.1** Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

**8.4.4.2** A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA-BA ou do CAU para a devida assinatura do contrato;

**8.4.5. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Comprovação de Capital Social, no montante de 10% (dez por cento), correspondente ao valor orçado.

**8.4.6.Declaração**, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

**8.4.7.Declaração**, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO V**.

**8.4.8.Declaração de Superveniência**, conforme o **ANEXO VI**.

**8.4.9.Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público**, de acordo com o **ANEXO VII**.

**8.4.10. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Sócios, para contratar com a Administração Pública**, conforme anexo X.

**8.4.11.** As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

**8.4.12.1** – A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, pelos telefones nº (75) 3602-4569/3602-4561 para prévio agendamento, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A secretaria situa-se à Av. Senhor dos Passos, 980, Centro

**8.4.12.2** - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

**8.4.13.** Os documentos de habilitação e credenciamento poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.

**8.4.14.** As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**8.4.15.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

## **9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**9.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

**9.3.** Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**9.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

**9.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**9.6.** A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**9.7.** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

**9.8.** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.

**9.9.** Se houver declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

**9.10.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

**9.11.** A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**9.12.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá o julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado

## **10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Melhor Proposta (Maior Oferta).

**10.1-** As propostas das licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas, considerando-se vencedora do certame a que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério da **maior oferta** para exploração do objeto.

**10.2 -** No caso de divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

**10.3 -** Havendo empate entre as propostas, será feito o sorteio, conforme disposição do Art. 92 da Lei Estadual nº 9.333/05.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1 -** Decorridos os prazos legais a **CPL**, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vendedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

**11.2 -** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

**11.2.1 -** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**11.2.2 -** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**11.3 -** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**11.4** - Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido na legislação aplicável.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços explorados.

**12.2** - As comunicações entre a fiscalização e a exploradora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**12.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à exploradora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**12.4** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**12.5** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

## **13- RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**13.1** - O recebimento do objeto licitado e afinal contratado, será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

## **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** - **A Empresa vencedora deverá 10 (dez) dias corridos antes do evento, recolher o valor da permissão e valor do ISS estimado, na forma prevista do Art. 121 da Lei Complementar 003– Código Tributário do Município, mediante emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, que será emitido pela SEAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural de Feira de Santana-Ba);**

## **15 - DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**15.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**15.2** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**15.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**15.2.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**15.3** - Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**15.4** - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

**15.5** - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

**15.6** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **16 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**16.1** – A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**16.2** - O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório a ampla defesa.

## **17. RECURSOS**

**17.1** - O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

**18.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**18.4.** Será facultada a Comissão de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

**18.5.** Ficará assegurado a Administração o direito de no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.6.** Após a homologação do procedimento do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Termo de Permissão na forma da minuta apresentada no **Anexo IV**, adaptado à proposta vencedora.

**18.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**18.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**18.11.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**18.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [osmario@pmfs.ba.gov.br](mailto:osmario@pmfs.ba.gov.br) ou por meio do **Fax (075 3602-8345/3602-8333)**, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

**18.14.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

**18.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes a licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 9.433/05.

**18.16.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor

**18.17.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

**18.18.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

- Anexo I- Especificações Técnicas dos Serviços;
- Anexo II- Declaração;
- Anexo III - Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;
- Anexo IV - Termo de Permissão;
- Anexo V- Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo VI - Declaração de Superveniência;
- Anexo VII- Declaração de inexistência de Servidor Público/Empregado Público;
- Anexo VIII - Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- Anexo IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Sócios, para contratar com a Administração Pública.

Feira de Santana, 15 de maio de 2017.

Osmario de Jesus Oliveira  
***Presidente da CPL***

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº 155-2018 – T.P Nº 054-2018.  
O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2011.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **Critérios de Julgamento:**

- **Execução indireta** - Será considerada vencedora a empresa que oferecer a maior oferta aos cofres do município para explorar a área destinada ao Parque de Diversão durante a realização da 43ª Expofeira.
- **Prazo de execução:** A empresa contratada deverá explorar a área destinada ao Parque de Diversão na Expofeira, instalando aparelhos para diversão (brinquedos) com direito a cobrança de ingressos, **no período de 02 a 09 de setembro de 2018.**
- Para a instalação de aparelhos para diversão (brinquedos) que não constem na lista em anexo, será necessária a apresentação de projetos à equipe organizadora da Expofeira para análise, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, antes do início do evento.
- **O valor mínimo a ser ofertado será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
- As licitantes poderão realizar visita técnica até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.
- A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Agricultura, pelos telefones nº (75) 3602-4569 / 3602-4546 para prévio agendamento, ficando a Secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A secretaria fica situada no Paço Municipal, à Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro.
- A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira;

### Especificações Técnicas

A empresa ganhadora do processo licitatório será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos aparelhos (brinquedos), bem como pela parte técnica, CREA e ART ou quaisquer outras questões técnicas e de segurança necessárias à montagem e manutenção, durante o período da realização da 43ª Expofeira.

#### O Permissionário terá como responsabilidade:

- 1- A Empresa vencedora deverá 10 (dez) dias corridos antes do evento, recolher o valor da permissão e valor do ISS estimado, na forma prevista do Art. 121 da Lei Complementar 003– Código Tributário do Município, mediante emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, que será emitido pela SEAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural de Feira de Santana-Ba);
- 2- A Empresa vencedora será responsável pela iluminação interna do Parque de Diversão, ficando com a obrigatoriedade de arcar com todos os custos de consumo de energia elétrica.
- 3- A Empresa vencedora deverá instalar portões para saídas de emergência, identificando-as com placas legíveis;
- 4- A Empresa vencedora será exclusivamente responsável civil e criminalmente por qualquer dano causado a terceiro durante o período do contrato e exploração da atividade econômica no espaço objeto desta concessão, independente de culpa ou dolo, devendo eximir o município de qualquer responsabilidade, e para tanto, deve apresentar como condição para habilitação, capital social de 10% (dez por cento) do valor determinado no orçamento básico deste processo licitatório; O prazo de exploração será de 02 a 09 de setembro de 2018, no Parque de Exposição João Martins da Silva;
- 5- A Empresa vencedora poderá cobrar ingressos pela exploração da atividade;
- 6- A fim de engrandecer o evento 43ª Expofeira e atrair visitantes, É EXIGIDO, também, que a Empresa vencedora além de cumprir as exigências do Edital, instale no mínimo 20 (vinte) brinquedos, dentre eles possua os seguintes:
  - Over the Top;
  - Roda Gigante com altura mínima de 20 metros e iluminação de LEDs;

Montanha Russa com Looping;  
Auto Pista com carros para adolescentes e adultos;  
Auto Pista com carros pequenos para crianças;  
Extreme;  
Top Spin;  
Waka Waka (Samba, Tagadisco);  
Brucumela (Montanha Pequena)  
Ranger;  
American Show;  
Jumbo (Dumbo);  
Carruagem;  
Hally;  
Cavalinhos;  
Volvinha;  
Motinha;

- 7- A Empresa vencedora deverá comprovar que possui os brinquedos exigidos no Edital, seja pelo documento de propriedade em nome da empresa ou dos sócios, ou seja, por contrato de locação, atestando a veracidade das informações prestadas sob as penas das responsabilidades legais contratuais.
- 8- A Empresa vencedora deverá apresentar layout com a disposição dos equipamentos (brinquedos), como também comprovar a existência mínima de 10 (dez) equipamentos (brinquedos) para uso infantil e no mínimo 10 (dez) equipamentos (brinquedos) para o uso de adolescente e adulto;
- 9- A Empresa vencedora deverá comprovar a Capacitação Técnico-Profissional de aptidão para desempenho de atividades meio, pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo devidamente autenticados, demonstrando que a proponente já executou serviços similares ou equivalentes, na forma do disposto no inciso II do caput do artigo 30 e do seu Parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- 10- A Empresa vencedora deverá realizar manutenção periódica, preventiva e corretiva dos brinquedos;
- 11- Manter sempre limpo o local, inclusive se responsabilizando pelo fornecimento dos materiais para tal fim;

- 12- Efetuar o pagamento de qualquer tributo que incida direto ou indiretamente sobre as suas atividades;
- 13- Após a montagem da estrutura do Parque de Diversões, caberá a Empresa vencedora apresentar aos técnicos da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, documentos de avaliação de segurança (ART's) CREA, vistoria pelo Corpo de Bombeiros e demais autorizações dos órgãos competentes para o funcionamento do Parque de Diversões, além do comprovante de pagamento do DAM–Documento de Arrecadação Municipal. Depois de conferidos todos esses documentos pelos técnicos, será emitido o alvará de funcionamento.
- 14- Considerando o número de brinquedos a serem instalados no parque de Diversões, a empresa vencedora deverá comprovar que possui no mínimo 40 (quarenta) empregados apresentando cópia da CTPS e da GFIP devidamente transmitida;
- 15- A Empresa vencedora responsabilizar-se-á por todos os custos de transporte, permanência e alimentação de seus funcionários e colaboradores, bem como responderá legalmente por suas ações e atividades durante o período de realização da 43ª Expofeira.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 155-2018**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 054-2018**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, além de atender plenamente as exigências do item 7, do Anexo I, deste Edital.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO III**

**MODELO DA CARTA PROPOSTA**

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

**Licitação nº 155-2018**

**Tomada de Preço nº 054-2018**

**OBJETO: Contratação de empresa para exploração da área medindo 8.500M<sup>2</sup> (oito mil e quinhentos metros quadrados) destinada ao Parque de Diversão, no Parque de Exposição João Martins da Silva, durante a realização da 43ª Expofeira no período de 02 a 09 de setembro de 2018.**

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores indicado na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

**O PRAZO PARA EXECUÇÃO:** será no período de 02 à 09 de setembro de 2018

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e prestação do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- c) Na prestação do objeto, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do **Anexo I**.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Fone:

E-mail:

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

Licitação nº 155-2018  
Tomada de Preço nº 054-2018

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para exploração da área medindo 8.500M <sup>2</sup> (oito mil e quinhentos metros quadrados) destinada ao Parque de Diversão, no Parque de Exposição João Martins da Silva, durante a realização da 43ª Expofeira no período de 02 a 09 de setembro de 2018.	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>		

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO:** será no período de 02 à 09 de setembro de 2018

**Critério de julgamento:** Maior Oferta

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:**

[Nome, nº. do CPF, nº. do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, contato, e-mail].

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**  
**- ESTADO DA BAHIA -**

**ANEXO IV**  
**TERMO DE PERMISSÃO Nº**

Termo de permissão que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na av. Senhor dos Passos, nº 980, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **PERMITENTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob nº \_\_\_\_\_**, através do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada **PERMISSIONÁRIA**, sob a **Licitação nº 155-2018, Tomada de Preço nº 054-2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**Contratação de empresa para exploração da área medindo 8.500M<sup>2</sup> (oito mil e quinhentos metros quadrados) destinada ao Parque de Diversão, no Parque de Exposição João Martins da Silva, durante a realização da 43ª Expofeira no período de 02 a 09 de setembro de 2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a explorar o objeto durante o **período de 02 à 09 de setembro de 2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições: A Permissionária deverá proceder o pagamento à Prefeitura Municipal de Feira de Santana no valor de **R\$-----**, (-----), até 10 (dez) dias antes do evento, mediante emissão do DAM ( Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

3.2 – O edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do termo permissionário, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:**

4.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

4.2. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas;

4.3. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

4.4 - Fica a coordenação do evento obrigado a ceder uma área medindo 8500m<sup>2</sup> para as instalações do Parque de Diversão.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXPLORAÇÃO**

**5.3** – O permissionário fica obrigado, sempre que necessário, divulgar notas de interesse público, que serão encaminhados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e mídia dos Patrocinadores oficiais da 43<sup>a</sup> Expofeira;

**5.4** -A vencedora deverá, 10 (dez) dias antes do evento, recolher o valor da permissão e valor do ISS estimado, na forma prevista do Art. 121 da Lei Complementar 003 – Código Tributário de Arrecadação Municipal, que será emitido pela SEAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural).

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA**

6.1 –Submissão às determinações da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, quanto ao volume do som, divulgação de mensagens e horário de funcionamento.

6.2 – Permitir que a Municipalidade proceda à divulgação de mensagens publicitárias e de utilidade pública, gratuitamente.

6.3 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

6.4 - Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações do Edital e da licitação, bem como as posturas e normas municipais;

6.5 - Oferecer à Permissionária todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

6.6 - Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.7 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente termo de permissão.

6.8 - Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

6.9 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.10 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como

ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

6.11 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12 - Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, no que couber.

6.13 - Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

6.14 - Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso.

6.15 - A Empresa vencedora será responsável pela iluminação interna do Parque de Diversão, ficando com a obrigatoriedade de arcar com todos os custos de consumo de energia elétrica;

6.16 - A Empresa vencedora deverá instalar portões para saídas de emergência, identificando-as com placas legíveis;

6.17 - A Empresa vencedora deverá realizar manutenção periódica, preventiva e corretiva dos brinquedos; manter sempre limpo o local, inclusive se responsabilizando pelo fornecimento dos materiais para tal fim;

6.18 - Após a montagem da estrutura do Parque de Diversões, caberá a Empresa vencedora apresentar aos técnicos da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, documentos de avaliação de segurança (ART's) CREA/CAU, vistoria pelo Corpo de Bombeiros e demais autorizações dos órgãos competentes para o funcionamento do Parque de Diversões, além do comprovante de pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Depois de conferidos todos esses documentos pelos técnicos, será emitido o alvará de funcionamento.

6.19 - A Empresa vencedora responsabilizar-se-á por todos os custos de transporte, permanência e alimentação de seus funcionários e colaboradores, bem como responderá legalmente por suas ações e atividades durante o período de realização da 43ª Expofeira;

6.20 - Para a instalação de aparelhos para diversão (brinquedos) que não constem listado nesse edital, será necessária a apresentação de projetos à equipe organizadora da Expofeira para análise, no prazo de até 10 dias corridos, antes do início do evento.

6.21 - A Empresa vencedora será exclusivamente responsável civil e criminalmente por qualquer dano causado a terceiro durante o período do contrato e exploração da atividade econômica no espaço objeto desta concessão, independente de culpa ou dolo, devendo eximir o município de qualquer responsabilidade, e para tanto, deve apresentar como condição para habilitação, capital social de 10% (dez por cento) do valor determinado no orçamento básico deste processo licitatório; O prazo de exploração será de 03 a 10 de setembro de 2017, no Parque de Exposição João Martins da Silva;

6.22 - A Empresa vencedora poderá cobrar ingressos pela exploração da atividade;

6.23 - A fim de engrandecer o evento 43ª Expofeira e atrair visitantes, É EXIGIDO, também, que a Empresa vencedora além de cumprir as exigências do Edital, instale no mínimo 20 brinquedos, dentre eles possua os seguintes:

- Over the Top
- Roda Gigante com altura mínima de 20 metros e iluminação de LEDs
- Montanha Russa com Looping
- Auto Pista com carros para adolescentes e adultos
- Auto Pista com carros pequenos para crianças
- Extreme
- Top Spin
- Waka Waka (Samba, Tagadisco)
- Brucumela (Montanha Pequena)
- Ranger
- American Show
- Jumbo (Dumbo)
- Carruagem
- Hally
- Cavalinhos
- Volvinha
- Motinha

6.24 - A Empresa vencedora deverá comprovar que possui os brinquedos exigidos no Edital, seja pelo documento de propriedade em nome da empresa ou dos sócios, ou seja, por contrato de locação, atestando a veracidade das informações prestadas sob as penas das responsabilidades legais contratuais;

6.25 - A Empresa vencedora deverá apresentar layout com a disposição dos equipamentos (brinquedos), como também comprovar a existência mínima de 10 (dez) equipamentos (brinquedos) para uso infantil e no mínimo 10 (dez) equipamentos (brinquedos) para o uso de adolescente e adulto;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

7.4 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - Todos os serviços objeto desta permissão serão fiscalizados pela Prefeitura através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a

fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços explorados.

8.2 - As comunicações entre a fiscalização e a exploradora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

8.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à exploradora dos serviços, nos termos desta permissão, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da permissionária.

8.4 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

8.5 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a permissionária fará, também, registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA NONA- FORO**

9.1 - É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste instrumento.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Permissionária, uma para a Permitente e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
**Permitente**

-----  
**Permissionária**

Testemunhas:

NOME \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO Nº 155-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 054-2018**

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº 155-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 054-2018**

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR  
PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

**LICITAÇÃO Nº 155-2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 054-2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO VIII**  
**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS**  
**CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº. 155-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 054-2018**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**LICITAÇÃO Nº. 155-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 054-2018**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no  
procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-  
se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei  
Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das  
responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE SÓCIOS, PARA**  
**CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**LICITAÇÃO Nº. 155-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 054-2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

Declaro, para os devidos fins legais, que Eu, \*\*\*\*\*, portador do RG, nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF, sob o nº \*\*\*\*\* na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, membro do quadro societário da empresa abaixo estabelecida, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser **idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.**

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**